

**Contrata
Consultor na
modalidade Contrato
Individual**

PROJETO 914BRZ3061 EDITAL Nº 08/2026

1. Perfil: **01**

2. Nº de vagas: **01**

3. Qualificação educacional: **Graduação de nível superior completa em Administração, Políticas Públicas, Gestão Pública, Gestão de Pessoas, Ciências Sociais, reconhecida pelo MEC.**

4. Experiência profissional: **b.1) Experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos em monitoramento, gestão de projetos de inclusão produtiva, governança integrada, articulação institucional;**

b.2) Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em elaboração de relatórios técnicos e analíticos.

4.1 Habilidades e Competências obrigatórias

c.1) Capacidade analítica, de síntese e comunicação executiva, com habilidade para elaboração de relatórios gerenciais, notas técnicas, apresentações institucionais e assessoramento à tomada de decisão da alta gestão;

c.2) Competências em coordenação, estruturação ou redesenho de programas, projetos ou políticas públicas;

c.4) Competências em monitoramento e avaliação de programas ou projetos, incluindo definição e acompanhamento de indicadores, análise de resultados, consolidação de dados e elaboração de diagnósticos técnicos para apoio à gestão.

As experiências poderão ser comprovadas por meio de declaração devidamente assinada por profissional competente da empresa ou órgão onde prestou o serviço ou por meio de apresentação de contrato de trabalho contendo a descrição das atividades desempenhadas.

5. Atividades:

1.1 Levantar e analisar os fluxos de monitoramento e gestão existentes;

1.2 Mapear os atores envolvidos na execução e acompanhamento do Programa;

1.3 Avaliar os instrumentos, rotinas e metodologias atualmente utilizadas;

1.4 Identificar gargalos operacionais, riscos e oportunidades de melhoria;

1.5 Elaborar relatório diagnóstico com plano inicial de coordenação e recomendações estratégicas;

2.1 Definir indicadores de monitoramento e desempenho do Programa;

2.2 Estruturar fluxos de acompanhamento das ações executadas pelos consultores, ADFs e Comitês;

2.3 Propor metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação;

2.4 Organizar rotinas de consolidação e análise de informações estratégicas;

2.5 Elaborar documento técnico contendo o modelo de monitoramento e gestão do Programa;

3.1 Consolidar e sistematizar as informações encaminhadas pelos territórios;

3.2 Monitorar a execução das ações e atividades previstas no Programa;

3.3 Avaliar o desempenho dos consultores, ADFs e Comitês Intersetoriais;

3.4 Identificar inconsistências, dificuldades operacionais e riscos à execução;

3.5 Elaborar relatório técnico analítico com recomendações de ajustes e encaminhamentos;

4.1 Consolidar informações estratégicas sobre a execução do Programa;

4.2 Elaborar análises gerenciais e indicadores de acompanhamento;

4.3 Produzir relatórios executivos, notas técnicas e subsídios para tomada de decisão;

4.4 Sistematizar informações prioritárias para apoio à gestão estadual;

4.5 Elaborar recomendações técnicas para fortalecimento da execução do Programa;

5.1 Avaliar a evolução da execução do Programa;

5.2 Identificar avanços, limitações e boas práticas observadas nos territórios;

5.3 Analisar a efetividade dos fluxos, instrumentos e metodologias implementadas;

5.4 Propor melhorias operacionais, metodológicas e de governança;

5.5 Elaborar relatório técnico contendo plano de aprimoramento da execução e monitoramento do Programa;

6.1 Consolidar informações, análises e documentos produzidos durante a consultoria;

6.2 Realizar avaliação global da execução, monitoramento e governança do Programa;

6.3 Sistematizar os principais resultados, desafios e melhorias implementadas;

6.4 Elaborar recomendações estratégicas para continuidade e fortalecimento do Programa;
6.5 Elaborar e apresentar do relatório final consolidado à gestão da SEDES/RS.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Documento Técnico com diagnóstico situacional e plano de coordenação do monitoramento do Programa Família Gaúcha, contendo análise dos fluxos operacionais, instrumentos de acompanhamento, estrutura de governança e processos de execução do Programa.

Produto 2 – Documento Técnico com Plano estruturado de monitoramento, avaliação e gestão do Programa Família Gaúcha, contendo definição de indicadores, fluxos, metodologias e estratégias de acompanhamento.

Produto 3 – Relatório técnico de monitoramento da execução do Programa Família Gaúcha, contendo análise das ações realizadas pelos Comitês, demais consultores e instâncias de governança.

Produto 4 – Relatório gerencial estratégico para apoio à gestão da Secretaria e ao Gabinete do Secretário, contendo análises consolidadas, indicadores e recomendações técnicas.

Produto 5 – Relatório de avaliação evolutiva e reestruturação operacional do Programa Família Gaúcha, contendo análise comparativa da execução e propostas de aprimoramento da gestão e monitoramento.

Produto 6 – Relatório final consolidado de coordenação, monitoramento e avaliação do Programa Família Gaúcha, contendo consolidação das atividades executadas, resultados alcançados e recomendações estratégicas para continuidade do Programa.

7. Local de Trabalho: O local de trabalho será principalmente a cidade de Porto Alegre. Porém, haverá deslocamentos, por vezes extensos, aos municípios que aderiram a Programa Família Gaúcha.

8. Duração do contrato: 11 meses

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 26/05/2026 até o dia 31/05/2026. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.